MENSAGEM Nº 802

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 39.002.919,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 39.002.919,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 39.002.919,00 (trinta e nove milhões dois mil novecentos e dezenove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EXM nº 2058/2026

Brasília, 17 de setembro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R$ 39.002.919,00 (trinta e nove milhões, dois mil, novecentos e dezenove reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa à suplementação de dotações orçamentárias referentes a emendas individuais, de acordo com solicitação de seus autores, a fim de atender, nos mencionados órgãos, despesas com ações de:

a) Presidência da República, gestão e fomento de políticas públicas de juventude;

b) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, administração da unidade;

c) Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz e Fundo Nacional de Saúde, educação e trabalho na saúde; incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, e de atenção primária à saúde, para cumprimento de metas; bem como estruturação das unidades de atenção especializada e da rede de serviços de atenção primária;

d) Ministério da Cultura, Administração Direta e Fundo Nacional de Cultura, promoção e fomento à cultura brasileira nos Estados do Espírito Santo e de São Paulo, respectivamente;

e) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Administração Direta, implementação da agenda nacional de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, no Município de Sumé, no Estado da Paraíba;

f) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desenvolvimento e gestão ambiental para o público da reforma agrária;

g) Ministério do Esporte, Administração Direta, desenvolvimento de atividades e apoio a programas, eventos e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social, no Estado da Bahia;

h) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, projetos de desenvolvimento sustentável local integrado e os destinados ao desenvolvimento regional, nos Estados da Bahia e de Minas Gerais;

i) Ministério do Turismo, Administração Direta, fomento à promoção e publicidade no turismo nacional, no Município do Rio de Janeiro;

j) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Administração Direta, apoio aos equipamentos de segurança alimentar e nutricional, e à formulação e gestão da política nacional de cuidados, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro; e Fundo Nacional de Assistência Social, estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Estado da Bahia;

k) Ministério das Mulheres, Administração Direta, fomento à participação efetiva das mulheres nos espaços de poder e decisão, no Estado do Rio de Janeiro;

l) Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Administração Direta, a promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedor individual, potencial empreendedor e artesanato, nos Estados do Tocantins e de Sergipe; e

m) Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Recursos sob Supervisão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, transferências especiais no Estado do Pará.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, por se tratar de remanejamento entre despesas primárias discricionárias não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas à referida regra.

6. No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com despesas de capital sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da Regra. Contudo, o art. 65 da LDO-2026 estabelece que a compatibilidade com a Regra de Ouro deve ser observada nas alterações orçamentárias, admitindo-se que eventuais descompassos sejam adequados até o encerramento do exercício. Nesse sentido, embora a presente alteração promova uma redução na margem de conformidade da Regra, tal impacto deve ser analisado sob a ótica da gestão global das fontes, e, sobre esse aspecto, cabe destacar que medidas de otimização já adotadas, a exemplo da Portaria SOF/MPO nº 75, de 11 de março de 2026, que viabilizou troca de fontes impactando positivamente a Regra no montante de R$ 30,5 bilhões, atuam preventivamente para absorver variações dessa natureza. Dessa forma, o agravo ora verificado não implica ampliação da insuficiência da Regra de Ouro originalmente declarada sob a fonte 9444, permanecendo passível de neutralização mediante os atos de gestão orçamentária previstos na legislação vigente.

7. Em atendimento ao art. 55, § 16, da LDO-2026, segue anexo o demonstrativo dos valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que se referem a propostas de remanejamentos de recursos a pedido dos parlamentares autores das respectivas emendas.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Nº 2.058, DE 17/09/2026

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos

Presidência da República	**500.000**	**700.000**
Presidência da República	500.000	700.000
Ministério da Agricultura e Pecuária	**0**	**24.500**
Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta	0	24.500
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	**200.000**	**200.000**

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	200.000	200.000
Ministério da Saúde	**32.806.93**	**30.862.43**
Fundação Oswaldo Cruz	300.000	0
Fundo Nacional de Saúde	32.506.93 4	30.862.43 4
Ministério do Trabalho e Emprego	**0**	**300.000**
Fundo de Amparo ao Trabalhador	0	300.000
Ministério da Cultura	**300.000**	**600.000**
Ministério da Cultura - Administração Direta	100.000	0
Fundação Nacional de Artes	0	100.000
Fundo Nacional de Cultura	200.000	500.000
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	**50.000**	**450.000**
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta	50.000	450.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura	**900.000**	**900.000**
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	900.000	900.000
Ministério do Esporte	**300.000**	**1.196.000**
Ministério do Esporte - Administração Direta	300.000	1.196.000
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	**750.000**	**850.000**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	750.000	850.000
Ministério do Turismo	**196.000**	**0**
Ministério do Turismo - Administração Direta	196.000	0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	**1.299.985**	**1.919.985**
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e	949.985	449.985
Fundo Nacional de Assistência Social	350.000	1.470.00 0
Ministério das Mulheres	**500.000**	**0**
Ministério das Mulheres - Administração Direta	500.000	0
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	**700.000**	**0**
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta	700.000	0
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	**500.000**	**1.000.000**
Recursos sob Supervisão do Ministério da Gestão e Inovação	500.000	1.000.000
Total	**39.002.91**	**39.002.91**

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 18/09/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7876099** e o código CRC **9F968DBE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art. 55, § 16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.20101.14.422.5135.217Y.0017 - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - No Estado do Tocantins	200.000	200.000	0	-200.000	0	-100%
10.44101.18.541.6114.2E87.0025 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Estado da Paraíba	150.000	150.000	-100.000	-50.000	0	-100%
10.49201.21.606.5136.21B6.0026 - Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado de Pernambuco	300.000	300.000	0	-300.000	0	-100%
10.51101.27.811.5126.216T.0033 - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira - No Estado do Rio de Janeiro	800.000	800.000	0	-800.000	0	-100%
10.53201.15.244.2317.00VH.0029 - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional - No Estado da Bahia	500.001	500.001	0	-500.000	1	-100%
20.36901.10.302.5118.2E90.3623 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itapevi - SP	4.000.000	1.353.000	0	-1.353.000	0	-100%
20.36901.10.302.5118.8535.2353 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Aimorés - MG	400.000	400.000	0	-400.000	0	-100%
20.55101.08.422.5501.21FQ.0035 - Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados - No Estado de São Paulo	3.180.000	2.380.000	-1.730.015	-449.985	200.000	-93,71%
20.36901.10.305.5123.20YJ.0012 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - No Estado do Acre	13.838.000	1.450.000	0	-450.000	1.000.000	-92,77%
10.42205.13.391.5125.20ZH.0032 - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Espírito Santo	2.000.000	500.000	0	-100.000	400.000	-80%
20.36901.10.305.5123.20YJ.0052 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - No Estado de Goiás	1.638.500	709.680	0	-354.840	354.840	-78,34%
10.44101.18.541.6114.2E87.0042 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Estado de Santa Catarina	800.000	400.000	0	-200.000	200.000	-75%
20.55901.08.245.5131.219G.0028 - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe	7.550.000	6.850.000	-3.000.000	-500.000	3.350.000	-55,63%
20.36901.10.302.5118.8535.0017 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins	45.005.878	22.406.421	0	-419.997	21.986.424	-51,15%
10.73113.28.845.0903.0EC2.0301 - Transferências Especiais - No Município de Goianésia do Pará - PA	1.000.000	1.000.000	0	-500.000	500.000	-50%

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 885/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 39.002.919,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7923629** e o código CRC **E46B64F4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5135	**Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver**								**500.000**
	ATIVIDADES								
5135 217Y	**Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**	**14 422**							**500.000**
5135 217Y 0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	14 422							500.000
			F	3-ODC	6	99	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**200.000**
	ATIVIDADES								
0032 2000	**Administração da Unidade**	**19 122**							**200.000**
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							200.000
			F	3-ODC	6	90	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5121	**Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde**								**300.000**
	ATIVIDADES								
5121 20YD	**Educação e Trabalho na Saúde**	**10 128**							**300.000**
5121 20YD 0033	Educação e Trabalho na Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	10 128							300.000
			S	3-ODC	6	99	6	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**300.000**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5118	**Atenção Especializada à Saúde**								**10.303.117**

	ATIVIDADES								
5118 2E90	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas**	**10 302**							**5.672.361**
5118 2E90 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	10 302							257.500
			S	3-ODC	6	41	6	1000	44.500
			S	3-ODC	6	41	6	1001	213.000
5118 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	10 302							1.984.861
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.984.861
5118 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	10 302							1.600.000
			S	3-ODC	6	31	6	1001	400.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.200.000
5118 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul	10 302							850.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	850.000
5118 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	10 302							980.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	980.000
5118 8535	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**	**10 302**							**4.630.756**
5118 8535 0012	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre	10 302							450.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	450.000
5118 8535 0013	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas	10 302							500.000
			S	4-INV	6	31	6	1001	500.000
5118 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá	10 302							855.000
			S	4-INV	6	41	6	1000	100.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	755.000
5118 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais	10 302							350.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	350.000
5118 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo	10 302							351.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	351.000
5118 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	10 302							587.816
			S	4-INV	6	41	6	1000	206.003
			S	4-INV	6	41	6	1001	381.813
5118 8535 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina	10 302							500.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	500.000
5118 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás	10 302							1.036.940
			S	3-ODC	6	41	6	1001	482.100
			S	4-INV	6	41	6	1001	554.840
5119	**Atenção Primária à Saúde**								**22.036.817**
	ATIVIDADES								
5119 2E89	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas**	**10 301**							**13.430.820**
5119 2E89 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	10 301							2.154.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	2.154.000
5119 2E89 0014	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima	10 301							1.000.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.000.000
5119 2E89 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco	10 301							500.000

			S	3-ODC	6	41	6	1000	500.000
5119 2E89 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	10 301							2.653.000
			S	3-ODC	6	40	6	1000	150.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	2.353.000
			S	3-ODC	6	50	6	1000	150.000
5119 2E89 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná	10 301							878.896
			S	3-ODC	6	41	6	1001	878.896
5119 2E89 0042	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina	10 301							600.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	400.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	200.000
5119 2E89 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul	10 301							3.612.924
			S	3-ODC	6	41	6	1000	200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	3.412.924
5119 2E89 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	10 301							2.032.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	2.032.000
5119 8581	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde**	**10 301**							**8.605.997**
5119 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	10 301							400.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	400.000
5119 8581 0017	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins	10 301							419.997
			S	3-ODC	6	41	6	1001	419.997
5119 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba	10 301							600.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	600.000
5119 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia	10 301							1.200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.200.000
5119 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais	10 301							500.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	500.000
5119 8581 0032	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo	10 301							200.000
			S	3-ODC	6	99	6	1000	200.000
5119 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo	10 301							450.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	450.000
5119 8581 0042	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina	10 301							1.208.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	1.208.000
5119 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	10 301							435.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	435.000
5119 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás	10 301							3.193.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	3.193.000
5121	**Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde**								**167.000**
	ATIVIDADES								
5121 20YD	**Educação e Trabalho na Saúde**	**10 128**							**167.000**
5121 20YD 0033	Educação e Trabalho na Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	10 128							167.000
			S	3-ODC	6	90	6	1001	167.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**32.506.934**
TOTAL - GERAL									**32.506.934**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5125	**Direito à Cultura**								**100.000**
	ATIVIDADES								
5125 20ZF	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**	**13 392**							**100.000**
5125 20ZF 0032	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo	13 392							100.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5125	**Direito à Cultura**								**200.000**
	ATIVIDADES								
5125 20ZF	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**	**13 392**							**200.000**
5125 20ZF 0035	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo	13 392							200.000
			F	3-ODC	6	99	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
6114	**Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios**								**50.000**
	ATIVIDADES								
6114 2E87	**Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais**	**18 541**							**50.000**
6114 2E87 1552	Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Município de Sumé - PB	18 541							50.000
			F	3-ODC	6	90	0	1000	50.000
TOTAL - FISCAL									**50.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

5136	**Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais**								**900.000**
	ATIVIDADES								
5136 211A	**Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária**	**21 631**							**900.000**
5136 211A 0001	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária - Nacional	21 631							900.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	600.000
			F	3-ODC	6	90	0	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									**900.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**900.000**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5126	**Esporte para a Vida**								**300.000**
	ATIVIDADES								
5126 20JP	**Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**	**27 812**							**300.000**
5126 20JP 0029	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado da Bahia	27 812							300.000
			F	3-ODC	6	30	0	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2317	**Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**								**750.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2317 00SX	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**	**15 244**							**750.000**
2317 00SX 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia	15 244							500.000
			F	4-INV	6	90	0	1000	500.000
2317 00SX 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais	15 244							250.000
			F	3-ODC	6	41	0	1000	250.000
TOTAL - FISCAL									**750.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**750.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2323	**Turismo, esse é o destino**								**196.000**

	ATIVIDADES								
2323 20Y3	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**	**23 695**							**196.000**
2323 20Y3 3341	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município do Rio de Janeiro - RJ	23 695							196.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	196.000
TOTAL - FISCAL									**196.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**196.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5133	**Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome**								**149.985**
	ATIVIDADES								
5133 8929	**Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional**	**08 306**							**149.985**
5133 8929 0035	Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo	08 306							149.985
			S	3-ODC	6	50	0	1000	149.985
5501	**Estruturação da Política Nacional de Cuidados**								**800.000**
	ATIVIDADES								
5501 21FQ	**Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados**	**08 422**							**800.000**
5501 21FQ 0033	Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados - No Estado do Rio de Janeiro	08 422							800.000
			S	3-ODC	6	50	0	1000	800.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**949.985**
TOTAL - GERAL									**949.985**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5131	**Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**								**350.000**
	ATIVIDADES								
5131 219G	**Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**	**08 245**							**350.000**
5131 219G 0029	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia	08 245							350.000
			S	4-INV	6	41	0	1000	350.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**350.000**
TOTAL - GERAL									**350.000**

ÓRGÃO: 65000 - Ministério das Mulheres
UNIDADE: 65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5661	**Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres**								**500.000**

	ATIVIDADES								
5661 21GF	**Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão**	**14 422**							**500.000**
5661 21GF 0033	Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão - No Estado do Rio de Janeiro	14 422							500.000
			F	3-ODC	6	41	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 69000 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
UNIDADE: 69101 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2802	**Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva**								**700.000**
	ATIVIDADES								
2802 210C	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato**	**23 691**							**700.000**
2802 210C 0017	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Tocantins	23 691							200.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	200.000
2802 210C 0028	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado de Sergipe	23 691							500.000
			F	3-ODC	6	99	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**700.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**700.000**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**								**500.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0903 0EC2	**Transferências Especiais**	**28 845**							**500.000**
0903 0EC2 0015	Transferências Especiais - No Estado do Pará	28 845							500.000
			F	4-INV	6	40	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1149	**Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia**								**500.000**

	ATIVIDADES								
1149 2E24	**Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social**	**14 422**							**500.000**
1149 2E24 0001	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	14 422							500.000
			F	3-ODC	6	99	0	1000	500.000
5135	**Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver**								**200.000**
	ATIVIDADES								
5135 217Y	**Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**	**14 422**							**200.000**
5135 217Y 0017	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - No Estado do Tocantins	14 422							200.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**700.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**700.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1144	**Agropecuária Sustentável**								**24.500**
	ATIVIDADES								
1144 20ZV	**Fomento ao Setor Agropecuário**	**20 608**							**24.500**
1144 20ZV 0011	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Rondônia	20 608							24.500
			F	4-INV	6	90	0	1000	24.500
TOTAL - FISCAL									**24.500**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.500**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2304	**Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social**								**200.000**
	ATIVIDADES								
2304 6702	**Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica**	**19 573**							**200.000**
2304 6702 0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica - Nacional	19 573							200.000
			F	3-ODC	6	90	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5118	**Atenção Especializada à Saúde**								**21.364.633**
	ATIVIDADES								

5118 2E90	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas**	**10 302**							**12.599.636**
5118 2E90 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	10 302							430.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	430.000
5118 2E90 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas	10 302							500.000
			S	3-ODC	6	31	6	1001	500.000
5118 2E90 0016	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá	10 302							855.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	100.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	755.000
5118 2E90 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba	10 302							375.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	375.000
5118 2E90 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro	10 302							167.000
			S	3-ODC	6	90	6	1001	167.000
5118 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	10 302							887.816
			S	3-ODC	6	41	6	1000	206.003
			S	3-ODC	6	41	6	1001	681.813
5118 2E90 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná	10 302							878.896
			S	3-ODC	6	41	6	1001	878.896
5118 2E90 0042	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina	10 302							1.708.000
			S	3-ODC	6	40	6	1001	1.175.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	533.000
5118 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul	10 302							3.212.924
			S	3-ODC	6	41	6	1001	3.212.924
5118 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	10 302							2.232.000
			S	3-ODC	6	40	6	1001	200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	2.032.000
5118 2E90 3623	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itapevi - SP	10 302							1.353.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.353.000
5118 8535	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**	**10 302**							**8.764.997**
5118 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia	10 302							1.000.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	1.000.000
5118 8535 0017	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins	10 302							419.997
			S	4-INV	6	41	6	1001	419.997
5118 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais	10 302							1.930.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	530.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	1.100.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	300.000
5118 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	10 302							2.350.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	2.350.000
5118 8535 0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina	10 302							200.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	200.000
5118 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	10 302							1.485.000
			S	4-INV	6	40	6	1001	350.000

			S	4-INV	6	41	6	1001	635.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	500.000
5118 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás	10 302							980.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	980.000
5118 8535 2353	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Aimorés - MG	10 302							400.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	400.000
5119	**Atenção Primária à Saúde**								**8.692.961**
	ATIVIDADES								
5119 2E89	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas**	**10 301**							**5.031.000**
5119 2E89 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	10 301							213.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	213.000
5119 2E89 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba	10 301							225.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	225.000
5119 2E89 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia	10 301							1.200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.200.000
5119 2E89 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	10 301							200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	200.000
5119 2E89 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	10 301							3.193.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	3.193.000
5119 8581	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde**	**10 301**							**3.661.961**
5119 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia	10 301							724.000
			S	3-ODC	6	40	6	1001	724.000
5119 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima	10 301							1.000.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	1.000.000
5119 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais	10 301							704.861
			S	4-INV	6	41	6	1001	704.861
5119 8581 0032	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo	10 301							351.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	351.000
5119 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo	10 301							400.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	400.000
5119 8581 0052	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás	10 301							482.100
			S	3-ODC	6	41	6	1001	400.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	82.100
5123	**Vigilância em Saúde e Ambiente**								**804.840**
	ATIVIDADES								
5123 20YJ	**Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente**	**10 305**							**804.840**
5123 20YJ 0012	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - No Estado do Acre	10 305							450.000
			S	3-ODC	6	50	6	1001	200.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	250.000
5123 20YJ 0052	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente - No Estado de Goiás	10 305							354.840
			S	4-INV	6	41	6	1001	354.840
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**30.862.434**
TOTAL - GERAL									**30.862.434**

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2310	**Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda**								**300.000**
	ATIVIDADES								
2310 20Z1	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**	**11 333**							**300.000**
2310 20Z1 0033	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio de Janeiro	11 333							300.000
			S	3-ODC	6	99	0	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**300.000**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5125	**Direito à Cultura**								**100.000**
	ATIVIDADES								
5125 20ZH	**Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro**	**13 391**							**100.000**
5125 20ZH 0032	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Espírito Santo	13 391							100.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5125	**Direito à Cultura**								**500.000**
	ATIVIDADES								
5125 20ZF	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**	**13 392**							**500.000**
5125 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco	13 392							500.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	200.000
			F	4-INV	6	50	0	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR

			ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	
6114	**Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios**								**450.000**
	ATIVIDADES								
6114 2E87	**Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais**	**18 541**							**450.000**
6114 2E87 0025	Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Estado da Paraíba	18 541							50.000
			F	3-ODC	6	90	0	1000	50.000
6114 2E87 0032	Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Estado do Espírito Santo	18 541							200.000
			F	3-ODC	6	99	0	1000	200.000
6114 2E87 0042	Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais - No Estado de Santa Catarina	18 541							200.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**450.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**450.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5136	**Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais**								**900.000**
	ATIVIDADES								
5136 21B6	**Assistência Técnica e Extensão Rural**	**21 606**							**300.000**
5136 21B6 0026	Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado de Pernambuco	21 606							300.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	300.000
5136 21GD	**Reforma Agrária e Governança Fundiária**	**21 127**							**600.000**
5136 21GD 0015	Reforma Agrária e Governança Fundiária - No Estado do Pará	21 127							600.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	600.000
TOTAL - FISCAL									**900.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**900.000**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5126	**Esporte para a Vida**								**1.196.000**
	ATIVIDADES								
5126 20JO	**Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor**	**27 811**							**196.000**
5126 20JO 0033	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Rio de Janeiro	27 811							196.000
			F	3-ODC	6	40	0	1000	196.000
5126 20JP	**Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**	**27 812**							**200.000**
5126 20JP 0042	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Santa Catarina	27 812							200.000
			F	4-INV	6	50	0	1000	200.000

5126 216T	**Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira**	**27 811**							**800.000**
5126 216T 0033	Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira - No Estado do Rio de Janeiro	27 811							800.000
			F	3-ODC	6	50	0	1000	800.000
TOTAL - FISCAL									**1.196.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.196.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2317	**Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial**								**850.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2317 00SX	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**	**15 244**							**350.000**
2317 00SX 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia	15 244							350.000
			F	4-INV	6	90	0	1000	350.000
2317 00VH	**Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional**	**15 244**							**500.000**
2317 00VH 0029	Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional - No Estado da Bahia	15 244							500.000
			F	4-INV	6	90	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**850.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**850.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5501	**Estruturação da Política Nacional de Cuidados**								**449.985**
	ATIVIDADES								
5501 21FQ	**Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados**	**08 422**							**449.985**
5501 21FQ 0035	Apoio à Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados - No Estado de São Paulo	08 422							449.985
			S	3-ODC	6	50	0	1000	449.985
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**449.985**
TOTAL - GERAL									**449.985**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5131	**Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**								**1.470.000**
	ATIVIDADES								
5131 219G	**Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**	**08 245**							**1.470.000**
5131 219G 0011	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Rondônia	08 245							20.000

			S	4-INV	6	41	0	1000	20.000
5131 219G 0028	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe	08 245							500.000
			S	3-ODC	6	41	0	1000	500.000
5131 219G 0031	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais	08 245							250.000
			S	3-ODC	6	41	0	1000	250.000
5131 219G 0033	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro	08 245							500.000
			S	3-ODC	6	41	0	1000	500.000
5131 219G 0035	Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo	08 245							200.000
			S	3-ODC	6	99	0	1000	200.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.470.000**
TOTAL - GERAL									**1.470.000**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**								**1.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0903 0EC2	**Transferências Especiais**	**28 845**							**1.000.000**
0903 0EC2 0029	Transferências Especiais - No Estado da Bahia	28 845							300.000
			F	3-ODC	6	30	0	1000	300.000
0903 0EC2 0043	Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul	28 845							200.000
			F	4-INV	6	40	0	1000	200.000
0903 0EC2 0301	Transferências Especiais - No Município de Goianésia do Pará - PA	28 845							500.000
			F	4-INV	6	40	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**